

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PAUTA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

### (13/12/2023)

#### ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas (17h) onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA sob a Presidência do parlamentar Itan Lobo de Medeiros, e com os trabalhos secretariado pela Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros. Estiveram presentes os parlamentares: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. Havendo quórum regimental, o Presidente, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 35ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura realizada no dia 05/12/2023, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos. Em seguida passou-se a leitura do expediente que constou das seguintes **PROPOSIÇÕES: Mensagem nº 27/2023** encaminhando o **Projeto de Lei nº 32/2023**, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências. **Requerimento Verbal**, de autoria da Senhor Vereador Hildeberto Diniz Silva Nascimento, encampado pelo Plenário, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que seja consignado em ata, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Jeomar Dantas de Medeiros, e que a referida manifestação seja comunicada a sua família. **Requerimento Verbal**, de autoria da Senhor Vereador Hildeberto Diniz Silva Nascimento, encampado pelo Plenário, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que seja consignado em ata, voto de Aplausos aos atletas cruzetenses Antony Felipe da Silva Araújo e Thyego Kawan Santos de Oliveira, pelo título de Vice-Campeões no Campeonato Brasileiro de Seleções na Categoria sub – 16, e que a referida manifestação seja

comunicada a eles e sua família. Nada havendo a ser tratado no expediente, passou para apreciação das matérias constantes da pauta da sessão. Dando prosseguimento à sessão, a Presidência colocou em fase de única discussão e votação as seguintes **PROPOSIÇÕES: Emenda Impositiva nº 01/2023** ao Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do parlamentar Itan Lobo de Medeiros no valor de R\$ 51.444,00 reais. **Emenda Impositiva nº 02/2023** ao Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do parlamentar Walfredo Cesino de Medeiros, no valor de R\$ 51.444,00 reais. **Emenda Impositiva nº 03/2023** ao Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria da parlamentar Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, no valor de R\$ 51.444,00 reais. **Emenda Impositiva nº 04/2023** ao Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do parlamentar Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, no valor de R\$ 51.444,00 reais. **Emenda Impositiva nº 05/2023** ao Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do parlamentar Hildeberto Diniz Silva Nascimento, no valor de R\$ 51.444,00 reais. **Emenda Impositiva nº 06/2023** ao Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria da parlamentar Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, no valor de R\$ 51.444,00 reais. **Emenda Impositiva nº 07/2023** ao Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do parlamentar Patrício Sinderley Araújo de Assis, no valor de R\$ 51.444,00 reais. **Emenda Impositiva nº 08/2023** ao Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do parlamentar José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, no valor de R\$ 51.444,00 reais. **Emenda Impositiva nº 09/2023** ao Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do parlamentar Hutson Neves Barbosa, no valor de R\$ 51.444,00 reais. Sendo todas as emendas aprovadas, recebendo nove votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção. Em fase de segunda discussão e votação a **PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 25/2023**, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta/RN para o exercício financeiro de 2024. Recebendo nove votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos as dezenove horas e dois minutos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, 12 de dezembro de 2023.

**Ver. Itan Lobo de Medeiro**  
**Presidente**

**Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
**1º Secretária**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**  
**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**VEREADORA – PSB**

**Processo nº 180/2023**

**REQUERIMENTO Nº 29/2023**

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta**

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei nº 32/2023 do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outros sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 13 de dezembro de 2023.

**Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
**Vereadora –PSB**

**JUSTIFICATIVA**

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei nº 32/2023 do Poder Executivo, seja apreciado e votado em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora proposta se justifica, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.

**Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
**Vereadora -PSB**

# **ORDEM DO DIA**

## **EM FASE DE ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

***CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA  
ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS  
VEREADORA – PSB***

**Processo nº 180/2023**

### **REQUERIMENTO Nº 29/2023**

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta**

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei nº 32/2023 do Poder Executivo, tenha tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outros sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 13 de dezembro de 2023.

**Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros  
Vereadora –PSB**

**JUSTIFICATIVA**

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei nº 32/2023 do Poder Executivo, seja apreciado e votado em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora proposta se justifica, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.

**Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
**Vereadora -PSB**

## **EM FASE DE PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de Cruzeta**  
*Praça Celso Azevedo, 86. Centro, Cruzeta/RN*  
CNPJ: 08.106.510/0001-50

**Projeto de Lei nº 32/2023**

Cruzeta/RN, 11 de dezembro de 2023.

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.850.00,00 (Um Milhão, oitocentos e cinquenta mil reais),

adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação, referente a incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde - valor R\$ 1.356.382,00; incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - valor R\$ 493.618,00.

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ 1.850.000,00 (Um Milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a despesas com custeio no Fundo Municipal de Saúde do município, conforme repasse de transferências fundo a fundo do Governo Federal, descritos abaixo.

02.Órgão	Poder Executivo
09. Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
10. Função	Saúde
301. Sub – função	Atenção Básica
<b>2.004. Ação</b>	Manutenção da oferta das atividades e serviços de Atenção Primária a Saúde.
Elemento	3.1.90.04
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	3.1.90.11
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Valor	R\$ 350.000,00
Elemento	3.1.90.13
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.91.13
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Valor	R\$ 36.382,00
Elemento	3.3.90.30

Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 400.000,00	
Elemento	3.3.90.39	
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 500.000,00	
<b>TOTAL GERAL DA ÇÃO</b>		<b>R\$ 1.356.382,00</b>

02. Órgão	Poder Executivo	
09. Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
10. Função	Saúde	
302. Sub – função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>2.033. Ação</b>	Manutenção da oferta das atividades e serviços de Atenção Especializada em Saúde.	
Elemento	3.1.90.04	
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 20.000,00	
Elemento	3.1.90.11	
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 100.000,00	
Elemento	3.3.90.30	
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 103.618,00	
Elemento	3.3.90.39	
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 270.000,00	
<b>TOTAL GERAL DA ÇÃO</b>		<b>R\$ 493.618,00</b>

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 11 de dezembro de 2023.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **EM FASE DE SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**Processo nº 171/2023**

### **PROJETO DE LEI Nº 29/2023**

*Autoriza a desafetação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, conforme especifica e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para os fins de atendimento ao previsto no Art. 85 da Lei Orgânica do Município, ficam desafetados de suas primitivas condições como bens de uso específico, localizados na Câmara Municipal de Cruzeta, passando à categoria de bens disponíveis, os itens abaixo discriminados:

§1º - 01 (uma) mesa de som da marca Appotek, modelo AKM 12 Evolution;

§2º - 01 (um) amplificador da marca Wattsom, modelo DB 360;

§3º - 01 (um) equalizador da marca Ciclotron, modelo CGE 2151 SM.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado, nos termos do Art. 85, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, a proceder doação dos bens descrito no § 1º, do Art. 1º, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 21 de novembro de 2023.

---

**Ver. Itan Lobo de Medeiros**  
**Presidente da Câmara**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2023**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES**  
**VEREADORES E VEREADORAS**

O presente Projeto de Lei visa à desafetação de bens de uso específico, localizados na Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, conforme preconizado no Art. 85 da Lei Orgânica do Município. A iniciativa se fundamenta na necessidade de adequar o patrimônio público às demandas dinâmicas da administração municipal, promovendo a otimização do uso dos recursos disponíveis.

Os bens em questão, sendo uma mesa de som da marca Appotek, modelo AKM 12 Evolution, um amplificador da marca Wattsom, modelo DB 360, e um equalizador da marca Ciclotron, modelo CGE 2151 SM, atualmente configuram-se como bens de uso específico na Câmara Municipal. Contudo, reconhece-se a oportunidade de direcionar esses recursos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fortalecendo as atividades desempenhadas por esse órgão e contribuindo para o desenvolvimento cultural e educacional do município.

A doação desses equipamentos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte alinha-se aos objetivos estratégicos do governo local, proporcionando um melhor aproveitamento desses recursos em atividades voltadas para a promoção cultural, eventos educacionais e demais iniciativas que beneficiem a comunidade.

Destaca-se que a medida proposta está em conformidade com as disposições legais vigentes, em especial o Art. 85, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, que confere competência ao Chefe do Poder Legislativo para autorizar a transferência de bens desafetados.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo significativo na gestão eficiente do patrimônio público, permitindo que esses equipamentos cumpram um papel relevante na promoção da cultura e educação no âmbito municipal.

Cruzeta/RN, em 21 de novembro de 2023.

---

**Ver. Itan Lobo de Medeiros**  
**Presidente da Câmara**